

EDITAL 005/2024 - ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, pelos 3 (três) integrantes da Comissão de Seleção. Ao final, será calculada a média aritmética simples entre as avaliações, gerando a nota final (NF) do candidato, considerando os critérios e pontuações a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 2,5 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 1,5 ponto;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 ponto;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação do agente cultural proponente (currículo e portfólio)	2,5
B	Viabilidade técnica da proposta (evidente condição de fazer)	2,5
C	Adesões dos potenciais pontos de cultura (o proponente deve demonstrar que fez um levantamento junto aos possíveis pontos e mostrar a aceitação deles).	2,5
D	Coerência entre a planilha orçamentária e o plano de trabalho (Anexo II)	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL:		10

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, limitando-se à pontuação máxima de 10 (dez) pontos dos critérios comuns, de forma não cumulativa, ou seja, apenas uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	0,5
F	Agente cultural negro ou indígena	0,5
G	Agente cultural com deficiência	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0,5 (pontuação extra não cumulativa)

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	0,5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0,5 (pontuação extra não cumulativa)

- A pontuação final de cada candidatura será formulada a partir da média aritmética simples das apreciações, já computadas as pontuações extras adequadas a cada caso.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios para pontuação extra não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate de acordo com a idade do proponente e, em caso de persistir o empate, se decidirá por sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 6 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.